



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.395

DE 13 DE JULHO DE 2010.

“Dispõe sobre inclusão de programas e ações nas Leis nº 1.334 de 24 de junho de 2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2010 a 2013, nº 1.335 de 01 de julho de 2009 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, 1.357 de 23 de novembro de 2009, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cajamar para o exercício financeiro de 2010, e da outras providências”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui ações e programas de governo na Lei nº 1.334 de 24 de junho de 2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2010 a 2013, na Lei nº 1.335 de 01 de julho de 2009 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 e na Lei nº 1.357 de 23 de novembro de 2009, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cajamar para o exercício financeiro de 2010, nas especificações dos anexos que integram a presente Lei.

Art. 2º. Para as inclusões referidas no artigo 1º desta Lei, no que se refere à execução orçamentária e financeira do exercício de 2010, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$969.457,58 (novecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

- I - **Órgão:** 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.16.00-Diretoria Municipal de Serviços Públicos
Unidade Executora: 02.16.01 - Diretoria Municipal de Serviços Públicos
Verba: 04.1220004.1080 – Aquisição de Imóveis
Categoria econômica: 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Valor: R\$ 70.000,00

- II - **Órgão:** 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.13.00 – Diretoria Municipal de Saúde
Unidade Executora: 02.13.02 – Fundo Municipal de Saúde
Verba: 10.3010015.1081 – Construção e Aparelhamento de Unidades Básicas de Saúde
Categoria econômica: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor: R\$ 212.178,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.395/2010-fls.02

III - Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.13.00 – Diretoria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 02.13.02 – Fundo Municipal de Saúde

Verba: 10.3020050.1082 – Construção e Aparelhamento de Unidades de Pronto Atendimento

Categoria econômica: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 687.279,58

Art. 3º. Para a cobertura do crédito adicional especial destinado à aquisição de imóvel para instalação da unidade Regional do Polvilho no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais), serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.16.00 – Diretoria Municipal de Serviços Públicos

Unidade Executora: 02.16.01 – Diretoria Municipal de Serviços Públicos

Verba: 04.1220004.2047 – Manutenção da Diretoria Municipal de Serviços Públicos

Categoria econômica: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 70.000,00

Art. 4º. Para a cobertura dos créditos adicionais especiais destinados às ações de saúde, serão utilizados para o valor de R\$ 837.279,58 (oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), os recursos oriundos de repasses do Ministério da Saúde e para o valor de R\$62.178,00 (sessenta e dois mil, cento e setenta e oito reais), os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.13.00 – Diretoria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 02.13.02 – Fundo Municipal de Saúde

Verba: 10.3010015.2036 – Saúde da Família

Categoria econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 13 de julho de 2010.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal



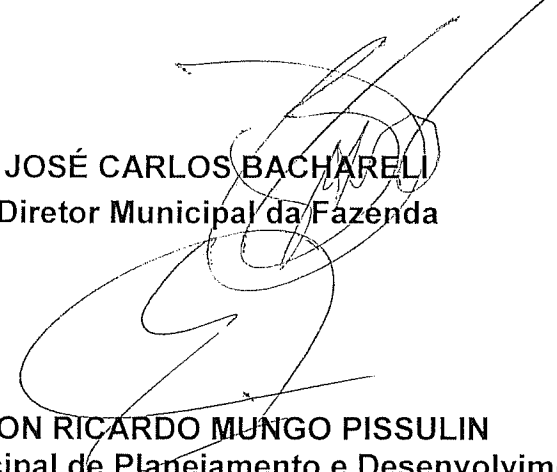
Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.395/2010-fls.03



JOSÉ CARLOS BACHARELI
Diretor Municipal da Fazenda



EDSON RICARDO MUNGO PISSULIN
Diretor Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dez.



LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo